



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 122/2018 – IFBA/Campus Eunápolis

*Alteração no Art.5º da Portaria Nº
067/2018.*

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS**, no uso de suas
atribuições legais, conforme Resolução Nº 02, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar **Art. 5º** da **Portaria Nº 067/2018**, onde se lê: "§ 1º A solicitação para viagens nacionais deverá ser protocolada no SEI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da viagem" **leia-se:** " § 1º A solicitação para viagens nacionais deverá ser protocolada no SEI com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da viagem, quando houver solicitação de pagamento de inscrição (uma vez que exige processo específico) e com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início da viagem, quando não houver solicitação de pagamento de inscrição."

Art. 2º - . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 16 de agosto de 2018.

Fabíolo Moraes Amaral

Diretor Geral

IFBA/Campus Eunápolis

Portaria nº. 1.261/2014